INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

HU-UNIVASF / POLICLÍNICA

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios objetivos para acompanhamento, avaliação e registro da qualidade e regularidade dos serviços contratados, vinculando a medição mensal aos resultados efetivamente verificados pela fiscalização.

A avaliação será realizada mediante registros formais de ocorrências, conferência documental, acompanhamento da execução, evidências operacionais e demais registros produzidos durante a fiscalização.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se aos serviços executados nas unidades abrangidas pelo contrato, observadas as condições, frequências, horários, obrigações e demais parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3. PARÂMETROS ESPECÍFICOS DE FREQUÊNCIA

Unidade	Frequência	Dias	Horário
HU-UNIVASF	7 vezes por semana	Segunda a Domingo	08:00h às 11:30h
POLICLÍNICA	5 vezes por semana	Segunda a sexta-feira	08:00h às 11:30h

A apuração será realizada separadamente por unidade, considerando as coletas efetivamente previstas para cada local no período.

4. METODOLOGIA GERAL DE MEDIÇÃO

A avaliação mensal será consolidada em cinco indicadores, totalizando 100 pontos. As ocorrências deverão conter, sempre que possível, data, horário, unidade, descrição objetiva, evidência, comunicação à contratada, manifestação e providência adotada.

A contratada poderá apresentar manifestação e justificativa sobre as ocorrências, especialmente diante de circunstância excepcional ou imprevisível devidamente comprovada.

Ressalta-se, contudo, que, independentemente dos motivos que tenham ocasionado as ocorrências ou das justificativas apresentadas pela contratada, permanece obrigatória a observância integral das disposições estabelecidas no Termo de Referência (TR), no contrato e nos demais documentos que regem a contratação, cabendo à contratada assegurar o cumprimento das obrigações e dos níveis de serviço pactuados.

A aplicação do IMR não afasta as demais medidas administrativas ou sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

5. INDICADORES DE DESEMPENHO

INDICADOR 1 – CUMPRIMENTO DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO DE COLETA – 30 PONTOS

Objetivo: verificar o cumprimento da programação de coleta de cada unidade, considerando o dia previsto e a janela horária contratual.

Unidade	Parâmetro
HU-UNIVASF	7 coletas/semana, segunda a domingo, 08:00h–11:30h.
Policlínica	5 coletas/semana, segunda a sexta-feira, 08:00h–11:30h.

Índice de Cumprimento (%) = (nº de coletas realizadas conforme dia e horário previstos ÷ nº de coletas previstas) × 100.

Índice mensal	Pontuação
100%	30
95% a 99,99%	27
90% a 94,99%	24
80% a 89,99%	18
70% a 79,99%	12
Abaixo de 70%	0

Coleta não realizada, realizada em dia diverso sem autorização ou realizada fora do intervalo contratual será registrada como não conformidade, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

INDICADOR 2 – RECIPIENTES, EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES OPERACIONAIS – 15 PONTOS

Objetivo: Verificar a disponibilidade, adequação, integridade e condições de funcionamento dos recipientes, bombonas, equipamentos e demais recursos necessários à execução do serviço.

Situação identificada	Desconto	Atuação

Ausência ou insuficiência de recipientes/bombonas necessários à execução.	3 pontos por ocorrência	Registrar ocorrência e solicitar regularização.
Recipiente danificado, inadequado, sem higienização ou com higienização precária.	2 pontos por ocorrência	
Equipamento necessário (balança, freezer, carro de coleta, dentre outros) indisponível ou sem condições de funcionamento.	4 pontos por ocorrência	
Acúmulo de resíduos ou risco relevante à segurança.	5 pontos por ocorrência	
Reincidência da mesma não conformidade no período.	Desconta +1 ponto	

INDICADOR 3 – SEGURANÇA E CONFORMIDADE DA OPERAÇÃO – 20 PONTOS

Objetivo: Avaliar a execução segura e adequada dos serviços de coleta, manuseio, movimentação e transporte dos resíduos.

Ocorrência	Desconto	Atuação
Ausência ou uso inadequado de EPI.	1 ponto por ocorrência	Registrar ocorrência e solicitar providência imediata.
Transporte ou manuseio inadequado dos resíduos.	1 pontos por ocorrência	
Vazamento ou derramamento decorrente da execução.	3 pontos por ocorrência	
Falha de acondicionamento ou manejo incompatível com o fluxo estabelecido.	5 pontos por ocorrência	
Acidente ambiental que resulte em comprometimento relevante da segurança, necessidade de isolamento/interdição de área ou prejuízo significativo à continuidade do serviço.	9 pontos por ocorrência	
Reincidência da mesma não conformidade no período.	Desconta +1 ponto	

INDICADOR 4 – RASTREABILIDADE E CONFORMIDADE DOCUMENTAL – 25 PONTOS

Objetivo: Avaliar a conformidade, a integridade e a rastreabilidade da documentação relacionada à execução dos serviços, verificando a apresentação dos registros e comprovantes necessários à comprovação da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.

Documento/evidência	Verificação	Desconto por ocorrência
MTR e documentos equivalentes aplicáveis	Existência, consistência e vinculação à coleta/resíduo.	9
Comprovantes de tratamento/destinação final	Correspondência com os resíduos coletados.	5

Relatórios mensais	Entrega e consistência.	5
Comprovantes de pesagem	Correspondência com quantidades registradas.	5
Reincidência de falha já comunicada.	1 ponto por ocorrência	Desconta +1 ponto

INDICADOR 5 – ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS – 10 PONTOS

Objetivo: Avaliar o cumprimento, pela contratada, das obrigações contratuais e das determinações emitidas pela fiscalização, verificando a tempestividade e a efetividade no atendimento às solicitações, na correção de

Ocorrência	Desconto
Não atendimento de determinação formal.	Menos 2 pontos
Não correção de não conformidade.	Menos 2 pontos
Ausência de resposta a solicitação da fiscalização.	Menos 2 pontos
Descumprimento contratual com impacto relevante no serviço ou na segurança da operação, comprometendo a adequada execução do objeto.	Menos 3 pontos
Reincidência de falha já comunicada.	Menos 1 ponto

6. QUADRO CONSOLIDADO DE PONTUAÇÃO

Indicador	Máximo
1. Frequência e horário de coleta	30
2. Recipientes/equipamentos	15
3. Segurança e conformidade operacional	20
4. Rastreabilidade/documentação	25
5. Fiscalização/obrigações	10
TOTAL	100

7. FATOR DE AJUSTE DA MEDIÇÃO

Pontuação final	Percentual do valor mensal
98 a 100	100%
81 a 97	98%
71 a 80	96%
Até 70	94%

O valor mensal a ser faturado será calculado mediante aplicação do fator de ajuste correspondente ao resultado obtido no IMR.

Fórmula: Valor da Nota Fiscal = Valor Mensal Devido × Fator de Ajuste.

Eventuais sanções administrativas serão tratadas conforme o instrumento contratual e não se confundem com o mecanismo de medição de resultados.

8. REGRAS PARA REGISTRO E APURAÇÃO

- Toda ocorrência deverá ser descrita objetivamente e acompanhada, sempre que possível, de evidência idônea.
- A ocorrência deverá identificar unidade, data, horário e serviço relacionado.
- A contratada deverá ser comunicada para ciência, manifestação e, quando cabível, regularização.
- A mesma ocorrência não deverá ser pontuada em mais de um indicador quando decorrer do mesmo fato gerador, evitando dupla penalização.
- Reincidências deverão ser relacionadas às ocorrências anteriores.
- As justificativas deverão ser analisadas antes do fechamento da medição.
- Situações excepcionais somente serão desconsideradas quando devidamente comprovadas e aceitas pela fiscalização, conforme o contrato.

9. REGISTRO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO

Data	Unidade	Indicador	Ocorrência/ descrição objetiva	Evidência	Comunicação	Manifestação	Providência	Pontuação

10. CONTROLE MENSAL DAS COLETAS

O controle deverá ser preenchido separadamente para cada unidade, permitindo a apuração objetiva do percentual de cumprimento.

Data	Unidade	Realizada?	Horário	Evidência/Comprovante	Observação
	HU-UNIVASF				

	HU-UNIVASF				
	Policlínica				
	Policlínica				

11. MEMÓRIA DE CÁLCULO – INDICADOR 1

Unidade	Coletas previstas	Realizadas conforme dia/horário	Índice	Pontuação
HU-UNIVASF				
Policlínica				
TOTAL/CONSOLIDADO				

A pontuação do Indicador 1 será obtida a partir do desempenho consolidado das unidades, mantendo-se o registro individualizado para rastreabilidade da fiscalização.

12. FECHAMENTO DA MEDIÇÃO MENSAL

Indicador	Pontuação obtida	Observações
1. Frequência e horário		
2. Recipientes/equipamentos		
3. Segurança/operação		
4. Rastreabilidade/documentação		
5. Fiscalização/obrigações		
TOTAL		

Pontuação final: _____ / 100 pontos.

Percentual aplicável à medição: _____ %.

Período de referência: ____/____/_____ a ____/____/_____.

Fiscal responsável: _____.

Data do fechamento: ____/____/_____.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este IMR deverá ser utilizado em conjunto com o contrato, Termo de Referência e demais documentos que regem a contratação. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições do instrumento contratual.

Os registros da fiscalização deverão permanecer disponíveis para comprovação da medição, controle administrativo e eventual instrução de processos de notificação ou sanção.

A aplicação dos critérios deverá observar objetividade, proporcionalidade, rastreabilidade, contraditório administrativo e vinculação às obrigações efetivamente estabelecidas na contratação.

O limite máximo acumulado de glosa ou desconto financeiro na fatura mensal decorrente da pontuação obtida no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será de até 20% (vinte por cento) do valor total faturado no respectivo mês, conforme modelo da IN SEGES/MP nº 05/2017.